

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de São José da Boa Vista, o presente projeto de lei que versa sobre alteração na Lei municipal nº 794/2013 que trata do Conselho Municipal de Segurança Alimentar.

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, a formação dos Conselhos Municipais tem encontrado dificuldade em virtude da ausência de representantes de entidades e que estejam dispostos a participar dos conselhos municipais, muitas vezes gerando formação incompleta dos conselhos ou formação com pessoas não comprometidas com as funções a serem desempenhadas pelos Conselhos, apenas para “preencher vaga e cumprir tabela”.

Desejamos que os conselhos municipais sejam efetivos e cumpram sua função, por isso precisamos de pessoas comprometidas com os conselhos que estejam integrando.

Assim, é o presente projeto de lei visando adequar o número de integrantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar, reduzindo sua composição a fim de que seja formado com maior facilidade e por pessoas efetivamente atuantes e que tragam suas contribuições na gestão municipal.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de São José da Boa Vista.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021. 61ª da Emancipação Política do Município.



JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município